PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.
Fone/Fax: (44) 3264-8600 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná

1940 / 10

APROVADO EM 01/08/2010
PELA COMISSÃO

APROVADO EM 03/08/10
PELA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº ..... / 2010

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar** , na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um **crédito adicional suplementar**, no valor **R$ 21.492,72** (Vinte e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0040.2049	Manut. Transferência a Instituição Sem Fins Lucrativos		
31.50.43.00.00	Subvenções Sociais	31794	21.492,72
Total			**21.492,72**

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de **R$ 21.492,72** (Vinte e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), será coberto por cancelamento das seguinte dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0040.2049	Manut. Transferência a Instituição Sem Fins Lucrativos		
33.50.43.00.00	Subvenções Sociais	31794	21.492,72
Total			**21492,72**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Junho de 2010.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ